



Edital ATAc/IFSC 02/2020 de 19/02/2020

Estarão abertas no período de **20/02 a 03/03/2020** as inscrições para vagas destinadas a estudante regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação do IFSC no curso de mestrado, para atuarem na função de Monitor junto às disciplinas de graduação a serem oferecidas ao longo de 2020 e 2021, incluindo cursos especiais, disciplinas de férias, disciplinas presenciais e a distância.

I - INSCRIÇÃO:

1. Os candidatos devem preencher o formulário on-line disponível em <https://forms.gle/GmdJUag6ZvZXPL2J7>
2. Estão automaticamente inscritos os candidatos que participaram do processo seletivo do programa de pós-graduação do IFSC para concessão de bolsas de mestrado no primeiro semestre de 2020.

II - CRITÉRIOS:

1. Ser estudante regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação do IFSC no curso de mestrado.
2. Os candidatos selecionados atuarão de forma continuada em todas as disciplinas presenciais e a distância oferecidos pelo IFSC nos anos de 2020 e 2021, desta forma, o processo seletivo atenderá primeiramente estudantes ingressantes no programa de pós-graduação no curso de mestrado no primeiro semestre de 2020 que portanto manterão seu vínculo institucional até o final do período da monitoria em 2021. Havendo sobras de recursos, serão atendidos estudantes ingressantes em anos anteriores.
3. As inscrições serão julgadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) e aprovadas pelo Conselho Técnico-Administrativo do IFSC/USP.
4. Os currículos dos candidatos serão analisados no tocante ao mérito acadêmico e potencial de realizar a monitoria. Serão atribuídos pontos para cada uma das realizações abaixo:
 - a. Autor de artigo científico publicado em periódicos com seletiva política editorial e Digital object identifier (doi) no qual o candidato for primeiro autor ou autor correspondente: 300 pontos por publicação.
 - b. Autor de artigo científico publicado em periódicos com seletiva política editorial e Digital object identifier (doi) no qual o candidato não é primeiro autor nem autor correspondente: 150 pontos por publicação.
 - c. Autor de patente depositada: 300 pontos por patente.
 - d. Autor de capítulo de livro: 100 pontos por capítulo.
 - e. Autor de artigo completo publicado em anais de congresso: 50 pontos por artigo.
 - f. Autor de apresentação de trabalho em congresso internacional: 25 pontos por apresentação.
 - g. Autor de apresentação em congresso nacional: 15 pontos por apresentação.
 - h. Beneficiário de bolsa de iniciação científica de agência de fomento: 50 pontos por semestre usufruído de bolsa. Pontuação válida apenas para os candidatos ao curso de mestrado.



5. A CPG aferirá a pontuação de cada item utilizando a documentação comprobatória enviada na inscrição.
6. A pontuação obtida pelo candidato (P_i) será normalizada da seguinte forma: $PNormi = (P_i \times 5)/MPonti$, na qual $MPonti$ é a média aritmética de todos os candidatos que realizaram inscrição. A nota $PNormi$ será calculada com precisão de até duas casas decimais. A média $MPonti$ será calculada separadamente para os inscritos no curso de mestrado e doutorado.
7. A nota da fase final deste processo seletivo é $0,8 \times NNormi + 0,2 \times PNormi$. A nota final será calculada com precisão de até duas casas decimais.
8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota da fase final deste processo seletivo para fins de concessão das bolsas de monitoria.
9. Em caso de empate na nota da fase final deste processo seletivo, serão considerados para desempate os seguintes parâmetros nesta ordem:
 - a. Soma das citações (WebOfScience) dos artigos científicos publicados pelo candidato;
 - b. Soma do fator de impacto (WebOfScience) dos artigos científicos publicados pelo candidato;
 - c. Número de artigos completos publicados em anais de congressos internacionais;
 - d. Número de artigos completos publicados em anais de congressos nacionais.
10. A CG atribuirá a disciplina para cada estudante selecionado de acordo com a disponibilidade de horário e o desempenho dos candidatos nas disciplinas ou equivalentes.

III - NORMAS:

1. A vigência da monitoria será de 01/03/2020 a 28/02/2022.
2. O valor da bolsa será de no máximo R\$1400,00/mês de acordo com as disponibilidade orçamentária.
3. Os selecionados deverão entregar Plano de Atividades elaborado em conjunto com o docente responsável pela disciplina.
4. No encerramento das atividades o docente responsável pela disciplina deverá entregar o relatório de avaliação. Sendo o referido relatório aprovado, o monitor receberá um certificado de participação.
5. O estudante selecionado deve comprovar desempenho acadêmico satisfatório durante o período de vigência desta monitoria, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação.
6. O estudante selecionado cumprirá carga horária de 6 horas semanais durante todo o período de vigência da monitoria, conforme disciplinas indicadas pela CG incluindo cursos de férias, cursos de verão e cursos em plataformas online.
7. O estudante selecionado não pode acumular os benefícios deste termo com outros financiados com recursos públicos, incluindo bolsas da FAPESP ou CNPq ou CAPES ou outras agência de fomento.
8. O estudante selecionado não pode acumular os benefícios deste termo com o exercício profissional remunerado.
9. O estudante selecionado deve ser titular único de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro.



10. O estudante selecionado deve cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição.
11. O estudante selecionado deve atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação.
12. Os casos omissos serão deliberados pela CG e CPG.

IV - DO CANCELAMENTO E DA DEVOLUÇÃO:

1. A inobservância das cláusulas citadas acima ou previstas no Regulamento do Programa da Pós-Graduação do IFSC/USP e de demais normas aplicáveis, além das cláusulas citadas acima, ou a prática de qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará o cancelamento dos benefícios, com a obrigação de restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Prof. Dr. Vanderlei Salvador Bagnato
Diretor IFSC

Prof. Dr. Luiz Vitor de Souza Filho
Presidente da CPG/IFSC